



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

CEP: 36275-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 983/98

AUTORIZA CONVÊNIO COM O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SENHORA DOS REMÉDIOS E DÁ PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Senhora dos Remédios, objetivando a transferência para a entidade, da realização da XIX EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA do Município, a realizar-se de 23 a 28 de julho do ano em curso.

Art. 2º. Fica autorizado o repasse financeiro da ordem de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), à entidade mencionada no artigo anterior, para atendimento às atribuições decorrentes do Convênio, objeto da presente Lei.

Art. 3º. - Os recursos serão movimentados pela entidade conveniada, em conta bancária específica, constituindo-se em objeto de Prestação de Contas ao Município e à Comissão Municipal de Agropecuária, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da realização do evento.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrá à conta da dotação "02.07.04.18.112.2.0.4.1 - 3.1.3.2.00" constante do orçamento vigente.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Senhora dos Remédios, 2 de junho de 1998.


José Francisco Milagres Primo
Prefeito Municipal